



RODOVIAS DAS COLINAS

CNPJ/MF Nº 03.025.305/0001-46

NIRE 35.300.170.687

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA OS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA SEXTA EMISSÃO DA RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

A Rodovias das Colinas S.A. ("**Companhia**") vem, por meio deste, apresentar aos senhores titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com esforços restritos, da Rodovias das Colinas S.A. ("**Debêntures**"), a presente proposta da administração, ("**Proposta da Administração**"), no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas que será realizada, em primeira convocação, em 13 de maio de 2019 e, em segunda convocação, em 21 de maio de 2019, às 11h00 ("**AGD 13.05.2019**"), em local diverso de sua sede, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, 12º andar, conjunto 122, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

- A. Autorização, pelos Debenturistas, para que a Companhia possa alterar:
 - (a) Prazo e Data de Vencimento, descrito na cláusula 4.1.5;
 - (b) datas de Amortização das Debêntures, descritas na cláusula 4.7; e
 - (c) inclusão da possibilidade de resgate antecipado.
- B. Outros assuntos que sejam estritamente relacionados às matérias previstas nos itens anteriores.

Sobre o item "**a**" acima, a administração da Companhia entende que deve ser aprovado, pela maioria dos titulares das Debêntures presentes na AGD 13.05.2019, a prorrogação do Prazo em 05 (cinco) anos e da Data de Vencimento das Debêntures, de modo a estabelecer o seu Vencimento em 13 de maio de 2024, alterando a cláusula 4.1.5. da Escritura. Tendo em vista o momento favorável de mercado, a Companhia pretende alongar o prazo final da dívida em virtude do vencimento atual estar se aproximando.

Em caso de aprovação da prorrogação descrita no parágrafo anterior, será necessária ainda a aprovação dos Debenturistas para a readequação da tabela de remuneração das Debêntures prevista na cláusula 4.5.2. da Escritura, considerando-se a extensão de prazo deliberada. Desta forma, o pagamento da Remuneração será realizado nas datas indicadas na tabela abaixo:

Data de Pagamento da Remuneração
13/06/2019
13/12/2019
13/06/2020
13/12/2020
13/06/2021
13/12/2021
13/06/2022
13/12/2022
13/06/2023
13/12/2023
13/05/2024

Com relação ao item "b" acima, caso haja a aprovação da prorrogação do Prazo e da Data de Vencimento das Debêntures, a Companhia solicita também aos Debenturistas a alteração das datas de amortização das Debêntures previstas na cláusula 4.7.1. da Escritura, de modo a se prever que a Companhia irá amortizar 50% (cinquenta por cento) das Debêntures na data de 13 de maio 2023 e o saldo do Valor Nominal Unitário na data de 13 de maio de 2024.

Quanto ao item "c" acima, a Companhia pretende aprovação para realizar, a seu exclusivo critério, a amortização extraordinária facultativa das Debêntures, limitada sempre a 70% (setenta por cento) do Valor Nominal Unitário, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, ou o resgate facultativo da totalidade das Debêntures em qualquer caso, a partir de 13 de maio de 2022, desde que observadas as condições previstas na Escritura, depois de alterada, mediante pagamento de prêmio equivalente a 0,31% (trinta e um centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente das Debêntures, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário.

Para fins deste documento, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rodovias das Colinas S.A., celebrada em 20 de setembro de 2016, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Escritura de Emissão").

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À ANÁLISE DESTA PROPOSTA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta da Administração, quais sejam, a Escritura de Emissão, incluindo seus respectivos aditamentos, estão disponíveis para consulta nas páginas da Companhia (<http://www.abcolinas.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Empresas.NET) na rede mundial de computadores – internet e na sede social da Companhia.

No endereço eletrônico da CVM (www.cvm.gov.br), clicar em: “central de sistemas”, depois clicar em: “Informações sobre Companhias”, depois clicar em: “ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações”, depois digitar “RODOVIAS DAS COLINAS SA”, depois clicar em “Escrituras e aditamentos de debêntures” e, finalmente clicar no item: (i) “Escritura da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos” para acessar a Escritura de Emissão; e (ii) “1º Aditamento à Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos” para o primeiro aditamento à Escritura de Emissão.

No endereço eletrônico da Companhia (<http://www.rodoviasdascolinas.com.br>), clicar em:

http://ri.rodoviasdascolinas.com.br/rodoviasdascolinas/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=46288&id=0&submenu=0&img=0&ano=2016

Esta Proposta da Administração poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia, até a data da assembleia geral de debenturistas, caso necessário, inclusive se a Companhia verificar a necessidade de aprimoramento de pontos objeto da presente Proposta da Administração.

Itu, 26 de abril de 2019.

Alexandre Tujisoki

Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Rodovias das Colinas S.A.
www.rodoviasdascolinas.com.br
ri@colinasnet.com.br
+55 11 3508 9600